



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1697, ano 45, de 14 de novembro de 2023

## LEIS Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 981/2023, de 14 de novembro de 2023.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO CRUZ DA MENINA-ACRQCM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como Utilidade Pública a Associação da Comunidade dos Remanescentes de Quilombo Cruz da Menina-ACRQCM, situada na Comunidade Quilombola Cruz da Menina, SN, Zona Rural - Dona Inês/PB, CEP: 58228-000, CNPJ: 10.904.901/0001-61.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 14 de novembro de 2023.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 982/2023, de 14 de novembro de 2023.

**APROVA O PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – PMIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal para a Infância e a Adolescência- PMIA, nos termos do Anexo, que é parte integrante desta Lei, com a finalidade de implementar políticas públicas de forma integrada para cuidar e garantir os direitos das crianças e dos adolescentes no município de Dona Inês/PB, construindo uma rede de atendimento integral.

**Parágrafo único.** O PMIA aprovado por esta Lei deverá ser revisto a cada dez anos.

**Art. 2º.** O Plano Municipal para a Infância e a Adolescência tem como diretrizes promover:

I - a cultura do respeito e da proteção aos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade;

II - o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades;

III - a proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados;

IV - o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assegurando seu caráter paritário, deliberativo e de controle;

V - o fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

VI - A participação da criança e do adolescente na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1697, ano 45, de 14 de novembro de 2023

idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

**VII -** A atenção às áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância, sendo elas a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

**VIII -** A formulação e implementação da Política Municipal Integrada a infância e o adolescente mediante abordagem e coordenação intersetorial que articule as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente de todos os direitos da criança na primeira infância.

**IX -** A articulação das políticas voltadas à infância e adolescência com as instituições de formação profissional, visando à adequação dos cursos às características e necessidades das crianças e à formação de profissionais qualificados, para possibilitar a expansão com qualidade dos diversos serviços.

**X -** O acesso garantido e prioritário dos profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança e adolescentes à qualificação, sob a forma de especialização e atualização, em programas que contemplem, entre outros temas, a especificidade da primeira infância, a estratégia da intersetorialidade na promoção do desenvolvimento integral e a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança.

**XI -** A criação, nas políticas públicas voltadas à infância e adolescência, de componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e adolescência, e divulgação dos seus resultados.

**Art. 3º.** São objetivos específicos do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência:

**I -** desenvolver ações de promoção, prevenção e proteção para garantir a qualidade de vida de crianças, adolescentes e suas famílias;

**II -** desenvolver atividades socioeducativas, esportivas e culturais com vistas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

**III -** dar publicidade as ações da Rede de Atendimento Municipal.

**Parágrafo único.** Os objetivos descritos neste artigo poderão ser ampliados a critério e/ou interesse do Município.

**Art. 4º.** Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a gestão do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência.

**Art. 5º.** Poderá ser criada, por ato do Chefe do Poder Executivo, uma Comissão Específica para acompanhamento da evolução dos objetivos e metas do Plano Municipal para infância e Adolescência.

**Art. 6º.** O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município serão elaborados de maneira a assegurar a consignação das dotações orçamentárias compatíveis com os objetivos e metas do Plano Municipal para Infância e a Adolescência, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 14 de novembro de 2023.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1697, ano 45, de 14 de novembro de 2023

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 983/2023, de 14 de novembro de 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

**06.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**12 361 2007 2077 Manutenção das ações dos Recursos do FUNDEF**

Fonte 15440000 – Recursos de Precatórios do FUNDEF			
3190.93	99	Indenizações	e
restituições.....		1.745.065,15	
3191.13	99	Contribuições Patronais	(19)(I)
.....		581.688,38	
4490.51	99	Obras	e
Instalações.....		581.688,39	
<b>Sub Total</b> .....		<b>2.908.441,92</b>	

**TOTAL** ..... **2.908.441,92**

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º.** As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 14 de novembro de 2023.

  
Antônio Justino de Araújo Neto  
Prefeito

## DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 347/2023, de 14 de novembro de 2023.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Dia da Proclamação da República, celebrado em 15 de novembro, feriado nacional que marca a instauração do regime republicano;

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 17 de novembro, que marca o aniversário da emancipação política do Município de Dona Inês, data histórica de nosso Município, e que todos os funcionários estarão empenhados na organização e apoio dos eventos de comemoração.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 16 de novembro de 2023.

**§1º** A disposição contida no caput deste artigo não se aplica ao serviço público de saúde de urgência e emergência.

**§2º** Poderá ser requisitado o trabalho de qualquer funcionário público na data do ponto facultativo, conforme interesse da Administração Pública.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1697, ano 45, de 14 de novembro de 2023

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra  
Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 14 de novembro de 2023.

  
Antônio Justino de Araújo Neto  
Prefeito

## ATAS E RESOLUÇÕES

### ATA DA 08ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE DONA INÊS/PB.

NO DIA DEZOITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS DUAS HORAS DA TARDE, NA SALA DE CONSELHOS, SITUADA NA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA MANOEL PEDRO Nº 286, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE DONA INÊS- PB, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, GESTÃO 2023/2025, NOMEADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 97/2023, REUNIU-SE POR MEIO DE CONVOCAÇÃO PRÉVIA DESSE BIÊNIO, OFÍCIO Nº 08/2023, PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA: **ABERTURA, LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR, AVALIAÇÃO DO COLEGIADO NA SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REALIZADA EM PROL DO SETEMBRO VERDE QUE ALUDE A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE; SUGESTÃO DO COLEGIADO PARA PROBLEMÁTICAS RELACIONADAS AOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE DEVAM TER UMA RESOLUTIVA; PALAVRA FACULTADA.** ESTIVERAM PRESENTES OS CONSELHEIROS: **JURANDIR MATIAS DE ARAÚJO** (TITULAR REPRESENTANTE LIGADO A CAUSA DA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA); **DEBORA MARIA MOREIRA** (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO); **MARIA DA PAZ TEIXEIRA** (SUPLENTE REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) **ROSANGELA GUILHERME DE CARVALHO SANTOS** (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); **MARIA REJANE DA SILVA ARAÚJO** (SUPLENTE REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL); **JOSÉ JANIEL SOUSA** (TITULAR REPRESENTANTE LIGADO A CAUSA DA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA); **VANESSA**

**IARA SOUSA DA SILVA** (TITULAR REPRESENTANTE LIGADO A CAUSA DA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA); **RAFAEL RODRIGUES DA SILVA** (SUPLENTE REPRESENTANTE LIGADO A CAUSA DA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA); **SEDIVANIA DEODATO DA SILVA** (SUPLENTE REPRESENTANTE LIGADO A CAUSA DA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA); **MARILENE DA SILVA BENTO** (TITULAR REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE); **CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR** (TITULAR REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS). INICIANDO A REUNIÃO, O PRESIDENTE DO COLEGIADO JURANDIR MATIAS REALIZA A ABERTURA E ACOLHE A TODOS OS PRESENTES. EM SEGUIDA FOI REALIZADA A LEITURA DA ATA ANTERIOR PELA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO, A QUAL FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. O SENHOR PRESIDENTE RETOMA A PALAVRA E ABORDA A IMPORTÂNCIA DA SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ABRINDO DIÁLOGO PARA AVALIAÇÃO DA POSTURA DO CMDPD NESSAS AÇÕES. O PRESIDENTE RESSALTA QUE AVALIA POSITIVAMENTE AS AÇÕES E APRESENTAÇÕES QUE FORAM REALIZADAS. A CONSELHEIRA DÉBORA CONCORDA, MAS DESTACA QUE SENTIU FALTA DE MAIS ENGAJAMENTO DO COLEGIADO NAS AÇÕES, QUE ESPERAVA MAIOR PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS, SOBRETUDO, NAS PALESTRAS QUE OCORRERAM NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. A CONSELHEIRA TAMBÉM ELOGIA A POSTURA DO PRESIDENTE, DESTACANDO QUE O COLEGIADO É FUNDAMENTAL NA CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SENDO ESSA ATUAÇÃO DE CONSELHEIRO DADA ATRAVÉS DE PORTARIA. LOGO, A PRESENÇA DE CADA UM É GARANTIDA POR LEI EM TODOS OS ESPAÇOS SOLICITADOS, OU SEJA, TODOS DEVEM PARTICIPAR, OPINAR E CONSTRUIR JUNTOS ESSAS POLÍTICAS PÚBLICAS. A CONSELHEIRA MARILENE REFORÇA A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO PARA REAFIRMAÇÃO DOS DIREITOS, DO QUAL É NECESSÁRIO ABRACAR A CAUSA E A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NÃO APENAS EM SETEMBRO, POIS A INCLUSÃO DEVE SER DIÁRIA, A LUTA É COTIDIANA. ALÉM DISSO, A CONSELHEIRA AVALIA POSITIVAMENTE AS AÇÕES, SOBRETUDO, APRESENTAÇÃO E AS PALESTRAS QUE OCORRERAM DURANTE A CAMPANHA, DESTACANDO QUE AS CRIANÇAS SÃO OS ADULTOS DE AMANHÃ E, POR ISSO, CADA PALESTRA FOI FUNDAMENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO INCLUSIVO, SENDO ESSA ATIVIDADE NAS ESCOLAS PARTE IMPORTANTE



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1697, ano 45, de 14 de novembro de 2023

NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO E DE CONSTRUÇÃO DE CIDADÃOS QUE ABRAÇAM A CAUSA, PARA QUE A INCLUSÃO REALMENTE SEJA FEITA, DE MANEIRA CONSCIENTE E SINCERA. A CONSELHEIRA DÉBORA CONCORDA, RESSALTANDO O TRABALHO DA CONSELHEIRA ROSÂNGELA E DA EQUIPE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, DURANTE A APRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS NA CULMINÂNCIA DA CAMPANHA, NO GINÁSIO "O BACURAU". ESTE MOMENTO FOI GRATIFICANTE E ERA UMA OPORTUNIDADE DE O PRÓPRIO COLEGIADO VALORIZAR O TRABALHO DO OUTRO, A AÇÃO DO OUTRO EM PROL DO IDEAL COMUM, PRINCIPALMENTE, PELO TEMA ESCOLHIDO QUE FOI TÃO ACOLHEDOR QUE OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO ADERIRAM, A FIM DE DISCUTIR O SETEMBRO VERDE A PARTIR DAS DIVERSIDADES E REPRESENTATIVIDADES. A CONSELHEIRA ROSÂNGELA RESSALTA O PROCESSO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ANDAMENTO DA PEÇA, VALORIZANDO CADA PESSOA EM SUA SINGULARIDADE. DESTACA-SE TAMBÉM QUE HAVERÁ PEÇA NO NATAL, MESMO COM O CORTE DE VERBAS, DO QUAL JÁ FOI INICIADO OS ENSAIOS. O PRESIDENTE JURANDIR ABORDA, NOVAMENTE, SOBRE AS PALESTRAS E O MODO COMO A DISPERSÃO DO COLEGIADO GEROU SOBRECARGA PARA OS REPRESENTANTES QUE PARTICIPARAM ATIVAMENTE, MESMO COM A DIVISÃO FEITA E REPASSADA ENTRE OS PRÓPRIOS CONSELHEIROS NO GRUPO. ELE DESTACA, EM SEGUIDA, A PALESTRA NO SCFV, TENDO COMO PÚBLICO AS PESSOAS IDOSAS, QUE FORAM BEM ACOLHEDORAS E RECEPTIVAS. A CONSELHEIRA DÉBORA REFORÇA QUE HOVE DUAS PALESTRAS BEM EXITOSAS, DO CAPS E DO SCFV. O PRESIDENTE JURANDIR ABRE DIÁLOGO SOBRE AS PROBLEMÁTICAS OBSERVADAS NO MUNICÍPIO, DO QUAL A CONSELHEIRA MARILENE COMENTA SOBRE O MODO COMO É MAIS FÁCIL ENSINAR AS CRIANÇAS SOBRE O DESAFIO DOS FOGOS DO QUE PARA ADULTO, POIS ELES JÁ ESTÃO COM TRADIÇÕES E PROCESSOS CULTURAIS CONSTRUÍDOS. POR ISSO É NECESSÁRIO REFORÇAR O MOTIVO DE SER PROIBIDO POR LEI. ELA TAMBÉM COMENTA SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA NO PROGRAMA DE RÁDIO INSTITUCIONAL, CUJO OBJETIVO FOI DIVULGAR O "DIA D" DO CENSO ESTADUAL E SUA RELEVÂNCIA NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. A CONSELHEIRA DÉBORA RETOMA A QUESTÃO DAS PROBLEMÁTICAS E COMENTA SOBRE A CENTRAL DE VELÓRIOS, QUE NÃO POSSUI MEIOS DE ACESSIBILIDADE E A CONSELHEIRA MARILENE DESTACA QUE É NECESSÁRIO AVALIAR OS PRÉDIOS

NOVOS QUE ESTÃO EM CONSTRUÇÃO, PARA NÃO TER QUE REVER APÓS PRONTO. O PRESIDENTE CITA COMO EXEMPLO A PRÓPRIA IGREJA MATRIZ, EM QUE É NECESSÁRIO DAR A VOLTA E ENTRAR POR TRÁS, SENDO UMA AÇÃO DE EXCLUSÃO E NÃO DE INCLUSÃO. LOGO, É NECESSÁRIO OBSERVAR A CENTRAL DE VELÓRIO, IGREJAS, ESCOLAS, PRÉDIOS PRIVADOS, SENDO IMPORTANTE TAMBÉM OBSERVAR COM ATENÇÃO OS LOCAIS ESCOLHIDOS PARA EVENTOS E FESTAS. A CONSELHEIRA VANESSA CITA COMO EXEMPLO O GINÁSIO JOSÉ EUGÊNIO, QUE NÃO POSSUI SANITÁRIOS E DIFICULTA ATIVIDADES DE FORMA GERAL. A CONSELHEIRA MARIA REJANE COMENTA SOBRE O BANNER E O AVANÇO DO COLEGIADO EM TÃO POUCO TEMPO. ELA SUGERE AO COLEGIADO A PROMOÇÃO DE UMA CAPACITAÇÃO PELO ESTADO QUE ABORDA O PAPEL DO CONSELHO E DA ATUAÇÃO DO CONSELHEIRO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PRÓPRIO ESTATUTO. ELA OBSERVA QUE HÁ UMA NECESSIDADE DE SE COMPREENDER MELHOR O PAPEL DOS CONSELHEIROS DE DIREITO EM ATUAÇÃO NA SOCIEDADE, SENDO SOCIEDADE CIVIL OU GOVERNO, COMPREENDENDO AS ESPECIFICIDADES DE CADA UM. ADEMAIS, É DADA PALAVRA FACULTADA E FINALIZANDO A REUNIÃO, A MESA DIRETORA AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS. POR NADA MAIS HAVER A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO E EU, NATHÁLIA JORGE NOVAIS, SECRETÁRIA EXECUTIVA DESTES CONSELHO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

**NATHÁLIA JORGE NOVAIS – SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**JURANDIR MATIAS DE ARAÚJO – PRESIDENTE**

**DEBORA MARIA MOREIRA – VICE-PRESIDENTE**

**ROSANGELA GUILHERME DE CARVALHO SANTOS –  
CONSELHEIRA**

**MARIA DA PAZ TEIXEIRA – CONSELHEIRA**

**MARIA REJANE DA SILVA ARAÚJO – CONSELHEIRA**

**JOSÉ JANIEL SOUSA – CONSELHEIRO**

**MARILENE DA SILVA BENTO – CONSELHEIRA**

**RAFAEL RODRIGUES DA SILVA – CONSELHEIRO**



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



# DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO  
DOM nº 1697, ano 45, de 14 de novembro de 2023

CLODOVAL JUSTINO DE ARAÚJO JÚNIOR –  
CONSELHEIRO

VANESSA IARA SOUSA DA SILVA – CONSELHEIRA

SEDIVANIA DEODATO DA SILVA – CONSELHEIRA

DONA INÊS, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Obs: via física original assinada.

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0466/2023  
Processo Nº: 0596/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MATERIAIS DIDÁTICOS PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO DE LEITURA - CATEGORIA ESCOLA LEITORA E ALUNO LEITOR.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 14 de novembro de 2023.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES  
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0467/2023  
Processo Nº: 0652/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Aquisição, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Aquisição de Panetones para ofertar no período natalino aos prestadores de serviços da Atenção Básica deste município, em reconhecimento pelos serviços prestados durante o ano de 2023.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 14 de novembro de 2023.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES  
SECRETÁRIA



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>